



UNIVERSIDADE  
SÃO FRANCISCO

REITORIA

**PORTARIA GR Nº 35/2003**

ESTABELECE CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA,  
POR PRODUÇÃO ACADÊMICA(a), AOS PROFESSORES  
DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Reitor da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em conformidade com o previsto no inciso XXII do Artigo 15 do Estatuto, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer critérios de premiação financeira, por produção acadêmica(a), aos professores da Universidade São Francisco, conforme abaixo especificado:

<u>Atividade exercida pelo(a) Professor(a)</u>	<u>Valor (R\$) (b)</u>
1) Artigo ( de opinião) publicado em Revista não acadêmica	200,00
2) Artigo técnico (de opinião) publicado em Jornal	200,00
3) Participação em congresso como conferencista ou debatedor (c)	300,00
4) Trabalho aceito, apresentado e/ou publicado em congresso ou seminário (c)	400,00
5) Artigo científico publicado em Revista Acadêmica (d)	600,00
6) Autor de capítulo de livro publicado	600,00
7) Autor de livro publicado	1.600,00

(a) Para ter direito à premiação financeira, o nome da Universidade São Francisco deve estar vinculado ao nome do(a) professor(a), que é o autor da atividade. Caso o(a) autor(a) vincule, além do nome da USF, também o nome de uma outra instituição de ensino superior, o prêmio será pago pela metade do valor acima. Em todos os casos, o(a) professor(a) precisa apresentar e deixar uma cópia com a Coordenação de Curso comprovando a realização da atividade. Esta documentação é necessária porque os avaliadores do MEC, quando em visita à Instituição, requerem comprovação das atividades exercidas pelo corpo docente.

(b) Valor a ser pago ao(à) professor(a) por atividade realizada, ou seja, é uma premiação por resultado. No caso de mais de um autor, o valor especificado nesta coluna será rateado entre os autores.

(c) Se o evento for fora do Câmpus da USF onde o(a) professor(a) está lotado(a), mas no território nacional, a USF pagará metade das despesas (entre viagem, hospedagem e alimentação), limitado ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Se o evento for fora do país, o valor máximo a ser pago será de US\$ 300,00 (trezentos dólares).

(d) Revista que tem Conselho Editorial e indexada e que circula predominantemente no ambiente universitário nacional. Somente nesta situação, se houver mais de um autor, o valor total a ser pago será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser rateado entre os autores.

**Artigo 2º** - Esta Portaria aplica-se aos docentes dos cursos de graduação e pós-graduação "lato sensu" sem carga horária integral, não incluindo os docentes dos cursos de pós-graduação "stricto sensu" - Mestrado e Doutorado, os quais, por exigência da CAPES/MEC, já desenvolvem produção acadêmica e recebem por essa atividade.